



Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022 PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO À ORIENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA E A EMPRESA EDER M. VIEIRA ME.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 para prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, 115 – Centro – Terezinha – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.488/0001-40, neste ato do seu Presidente, Sr. **JOSINALDO DANTAS DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 10.197.246 – SSP – PE. CPF nº 270.459.878-97, residente e domiciliado no Sítio Araça, zona Rural, do Município de Terezinha PE, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **EDER M VIEIRA - ME**, CNPJ nº 17.641.715/0001-26, com sede na Rua João Pereira Dos Santos, nº 03, Bairro Centro, na Cidade Brejão PE, neste ato representada por seu titular o Sr. **EDER MARCONE VIEIRA**, casado, empresário, residente na Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro Centro Brejão PE, portador do CPF/MF nº 042.014.874-40 e carteira de identidade CNH nº 04225366709 DETRAN-PE, tendo em vista a contratação, e, ainda, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93, e a homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

1. A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de Terezinha/PE, conforme projeto/ planilha de orçamento base do anexo I do Edital.





Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



DO PRAZO

2. O prazo de execução dos serviços dos itens constantes no objeto deste contrato, que tinha como vencimento o dia 28 de fevereiro de 2023, fica o prazo prorrogado até 28 de fevereiro de 2024, conforme o que preceitua o Art. 57 inciso I; § 1º - II e Art. 65 Inciso II – b da Lei 8.666/93.

3. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2023, nas dotações abaixo:

PODER LEGISLATIVO
11099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

4. Todas as demais cláusulas não objeto de modificação continuam em vigor.

Terezinha- PE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSINALDO DANTAS DA COSTA
Presidente
Contratante

EDER M VIEIRA
EDER MARCONE VIEIRA
Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF

